



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00083/2018

Em 21 de março de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 69, II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminho a Vossa Excelência a inclusa proposta de emenda organizacional, que dá nova redação à alínea “b” do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Tal emenda justifica-se porque é necessário que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos locais leve em consideração justamente as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

Ao se referir à existência de convenções, a presente proposta de emenda almeja tornar mais democrática a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos locais, a partir da contribuição direta dos maiores envolvidos na questão, que são os empregadores e os empregados, pois tais segmentos possuem visão privilegiada sobre o funcionamento dos estabelecimentos municipais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que a proposta de emenda se destina, entendo estar plenamente justificada a propositura, certo de que a mesma irá merecer a aprovação dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais sinceros votos de estima e consideração

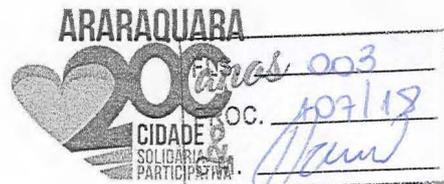
Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

1749 22/03/2018 09:49:79 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL

002/18

Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do Art.  
14 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** A alínea "b" do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;"  
(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

FLS. 004  
PROC. 1071/18  
C.M. [assinatura]

**Valdemar M. Neto Mendonça**

---

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de março de 2018 18:58  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi  
**Assunto:** Projetos do Executivo protocolizados nesta data  
**Anexos:** PEO 002-18.pdf; PEO 003-18.pdf; PL 083-18.pdf; PL 084-18.pdf; PL 085-18.pdf

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 005  
PROC. 107/18  
C.M. [Signature]

## DESPACHOS

Processo nº **107** /2018

Julgado objeto de deliberação.  
Araraquara, 27 MAR 2018

[Signature]  
Presidente

Às Comissões competentes.  
Araraquara, 18 ABR. 2018

[Signature]  
Presidente

Aprovado em Primeira Discussão.

Araraquara, 15 MAIO 2018

[Signature]  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS.	006
PROC.	1071/18
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Circular nº 007/2018

Araraquara, 28 de março de 2018

**Assunto: Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 002/18**

Nobres Edis,

Nos termos do artigo 300 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, **INFORMO** que a Prefeitura do Município de Araraquara protocolizou nesta Casa de Leis, sob o número 4979 em 22 de março de 2018, Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, autuada sob o nº 002/18, que “altera a alínea “b” do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores”.

Em conformidade as normas regimentais vigentes, referida propositura permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar de sua apresentação – portanto, da 58ª à 60ª Sessão Ordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 03 (três), 10 (dez) e 17 (dezessete) de abril do corrente ano –, a fim de que sejam àquela apresentadas, por escrito e mediante protocolo no “Setor de Protocolo” desta Casa de Leis, emendas, sugestões e esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Vereador e Presidente

**Daniel L. O. Mattosinho**

FLS.	007
PROC.	1071/18
C.M.	J. Lemos

**De:** Daniel L. O. Mattosinho  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de março de 2018 15:27  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Assunto:** Encaminha - CIRCULAR N° 008-2018 e CIRCULAR N° 007-2018  
**Anexos:** CIRCULAR N° 008-2018.pdf; CIRCULAR N° 007-2018.pdf

Prezados(as), boa tarde!

Encaminho em anexo, para conhecimento, a Circular nº 007-2018 e a Circular nº 008-2018, expedidas pela Presidência da Câmara Municipal, transmitindo informações relativas à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018 e à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2018, respectivamente.

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO  
Assistente Técnico Legislativo  
Diretoria Legislativa  
Tel (16) 3301-0625  
Fax (16) 3301-0647  
E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS.	008
PROC.	2107/18
C.M.	

## COMUNICADO Nº 002/18

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual "altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores", conforme transcrição que abaixo segue:

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002-2018

Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA  
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



FLS.	009
PROC.	407/18
C.M.	<i>[Handwritten signature]</i>

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "A Cidade".

Edição de quinta-feira, 29 de março de 2018.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMUNICADO Nº 002/18**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no caput do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual "altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores", conforme transcrição que abaixo segue:

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002-2018**  
Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do Art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:  
"b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Araraquara aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

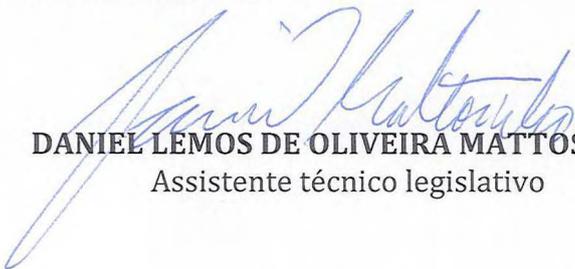
FLS. 010  
PROC. 107/2017  
Lemos

Diretoria Legislativa

## CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu "in albis" o prazo regimental para a apresentação de emendas à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, que "altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores".

Araraquara, 18 de abril de 2017.

  
**DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO**  
Assistente técnico legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	011
PROC.	107/2018
C.M.	Araraquara

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

## PARECER Nº

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018

# 151

## /2018

Processo nº 107/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

A elaboração e a tramitação da propositura seguiram as normas organizacionais e regimentais vigentes: i) nos termos do art. 69, II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o Prefeito Municipal possui legitimidade para apresentar Proposta de Emenda à Lei Orgânica; ii) por meio da Circular nº 007/2018, a Presidência desta Casa de Leis deu ciência aos Senhores Vereadores sobre o recebimento da presente propositura, bem como sobre a abertura de prazo para a apresentação de emendas a esta – prazo este que se encerrou no dia 17 de abril de 2018; iii) por meio do Comunicado nº 002/2018, publicado em veículo da imprensa local em 29 de março de 2018, foi dada publicidade à população local acerca da apresentação da presente propositura.

O objeto da propositura encontra-se no âmbito da discricionariedade normativa: o condicionamento da fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e outros às convenções coletivas de trabalho, firmadas entre sindicatos patronais e de trabalhadores, é medida que confere parâmetros à mencionada fixação – evitando, assim, possíveis arbitrariedades de parte do Município quando do exercício deste seu mister.

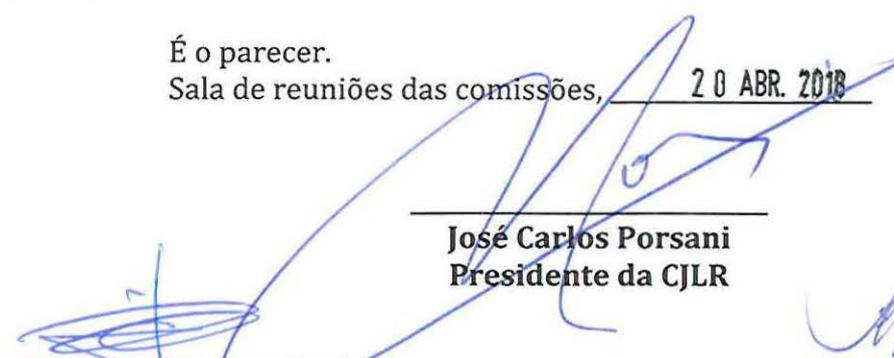
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental deverá manifestar-se sobre a matéria.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 ABR. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

FLS.	012
PROC.	107/2018
C.M.	Coord.

**PARECER Nº**

**015**

**/2018**

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2018

Processo nº 107/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 24 ABR. 2018

\_\_\_\_\_  
**Elton Negrini**  
Presidente da CDECTUA

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

\_\_\_\_\_  
**Juliana Damus**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 013  
PROC. 107/2018  
C.M. Caio

## FOLHA DE VOTAÇÃO

<b>PROPOSIÇÃO:</b>	Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018
<b>AUTOR:</b>	Prefeitura do Município de Araraquara
<b>ASSUNTO:</b>	Altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

### PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Dois terços – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	AUSENTE	—
10	ZÉ LUIZ	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	S	—
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 15 MAIO 2018

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

**EDIO LOPES**  
Primeiro Secretário

**EDSON HEL**  
Segundo Secretário



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<b>PROPOSIÇÃO:</b>	Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2018
<b>AUTOR:</b>	Prefeitura do Município de Araraquara
<b>ASSUNTO:</b>	Altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

**SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

Dois terços – Votação nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	AUSENTE	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	S	—
05	ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	AUSENTE	—
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	AUSENTE	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 29 MAIO 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

JOSÉ CARLOS PORSANI  
Primeiro Secretário ("ad hoc")

EDSON HEL  
Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

Folha	015
Proc.	107/2018
Resp.	<i>[assinatura]</i>

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 45**  
De 29 de maio de 2018

Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 29 de maio de 2018, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

...

XIX...

...

b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

**TENENTE SANTANA**  
Vice-Presidente

**EDIO LOPES**  
Primeiro Secretário

**EDSON HEL**  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo nº 107/2018.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Secretário-Geral



Folha	066
Proc.	107/2018
Resp.	[Assinatura]

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "A Cidade".

Edição de quinta-feira, 31 de maio de 2018.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 45 DE 29 DE MAIO DE 2018**  
Dá nova redação à alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 29 de maio de 2018, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º A alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 14 ...  
XIX ...  
b) horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, exceto serviços bancários, respeitando as convenções firmadas entre os sindicatos patronais e o de trabalhadores desses segmentos;" (NR)

Art. 2º. Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÉUTICO**  
Presidente  
**TENENTE SANTANA**  
Vice-Presidente  
**EDIO LOPES EDSON HEL**  
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo nº 107/2018.

**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Secretário-Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	017
Proc.	107/2018
Resp.	Manço

Ofício nº 055/2018-DL

Araraquara, 30 de maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antônio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

**Assunto: Comunicação de promulgação de emenda organizacional**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício SNJ nº 083, protocolizado em 22 de março de 2018 nesta Casa de Leis, comunico que foi promulgada a anexa Emenda Organizacional nº 45, de 29 de maio de 2018, que altera a alínea "b" do inciso XIX do art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo que a fixação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, exceto serviços bancários, leve em consideração as peculiaridades locais, a partir do entendimento firmado entre sindicatos patronais e de trabalhadores.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

Folha 018  
Proc. 107/2018  
Resp. Cam

Processo nº 107/2018

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

~~04 de 06 de 2018~~

~~Valdemar Martins Neto Mouco~~  
Diretor Legislativo